

Lei Ordinária nº 415/2005

Concede reajuste de salário aos servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

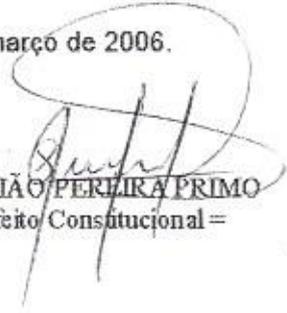
Art. 1º. Fica concedido aumento de salário, na razão de 16,666% (dezesseis virgula seiscentos e sessenta e seis por cento) aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – O aumento de que trata o caput deste artigo, tem por objetivo adequar a remuneração dos funcionários do Poder Municipal ao novo salário mínimo.

Art. 2º. A quem ganha acima do salário mínimo, fica igualmente concedido o reajuste de 8,333%, obedecido o limite de gasto com pessoal estabelecido pela Lei complementar 101/2000.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2006.

Riacho dos Cavalos (PB), 20 de março de 2006.



SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO
= Prefeito Constitucional =